



# Prefeitura Municipal de Piúma

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



## LEI Nº 743, DE 18 DE SETEMBRO DE 1998.

*Autoria do Vereador Nelsinho Morghetti*

*Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Prevenção a Problemas Audiovisuais.*

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, através de seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Prevenção a Problemas Audiovisuais, destinado a atender a todos os alunos matriculados da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** Para os fins desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com clínicas ou profissionais da área oftalmológica.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piúma-ES, 18 de setembro de 1998.

*Samuel Zuqui*  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, nos termos da Lei Orgânica do Município, em 18/09/98  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIUMA  
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO